



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses .....	3
Prefeitura Municipal de Arame .....	3
Prefeitura Municipal de Coelho Neto .....	4
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	6
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	7
Prefeitura Municipal de Nova Iorque .....	8
Prefeitura Municipal de Pio XII .....	8
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	9
Prefeitura Municipal de Riachão .....	11
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes .....	12
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	14

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Araiões****PORTARIA Nº 078/2017**

**PORTARIA Nº 078/2017.** Dispõe sobre a Delegação e Competência para Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Araiões – Maranhão, para a Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com Secretário Municipal de Finanças do Município de Araiões – Maranhão e dá outras providências. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:** Art. 1º - Delegar competência à Secretária Municipal de Assistência Social de Araiões – Maranhão – Senhora **JULLIANA GONÇALVES DE ARAÚJO inscrita no CPF Nº 849.643.753-15**, para conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças de Araiões – Maranhão – Senhor **ANTONIO JOÃO LOYOLA DE FERRY** portador do CPF nº 029.809.243-34, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Araiões – Ma, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 076/96, de 10 de Maio de 1996 e Portaria nº 076/2017 de 14 de Julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 17 de Julho de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 de Julho de 2017. **RAFAEL GOMES LEAL** CPF Nº 863.262.601-91. Secretário Municipal de Administração de Araiões-Maranhão

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

**ERRATA: ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.05.2017.001.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.05.2017.001.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAIOSES - CNPJ N.º 06.450.191/0001-70-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, S/N.º, CENTRO - ARAIOSES(MA). REPRESENTANTE: DALMANNY DE ARRUDA BITTENCOURT.CONTRATADA: COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA -ME. CNPJ: 02.772.763/0001-86. ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, S/N, Centro, cidade de Trizidela do vale, Estado do Maranhão, LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017, REGIDO PELO LEI 10.520/2002,SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93.FONTE DE RECURSO: Projeto/Atividade: 10.122.0002.2030.0000; finalidade: 0.20.00.300.000; elemento de despesa 3.3.90.39.VALOR GLOBAL: R\$ 516.000,00(Quinhentos e dezesseis mil reais) , divididos em 08(oito) parcelas de R\$ 64.500,00.VIGÊNCIA: 01/05/2017 A 31/12/2017.ASSINATURA DO CONTRATO:01.05.2017.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

**ATA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 - PMA / MA**

ATA DE SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 - PMA / MA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Aos Dezesseis dias do mês de Maio de 2017, às 08h:30 horas, realizou-se, na sede da Prefeitura Municipal de Araiões (MA), situada na Rua Sete de Setembro s/n, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e

com aplicação subsidiária, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, conforme Processo Administrativo nº 1365/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. O Pregoeiro declarou **DESERTO** o pregão. Por fim, informa que a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios(<http://famem.org.br/links/diarios-oficiais/>), e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI). O Pregoeiro deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

Araiões (MA), 16 de Maio de 2017

**Mariano do Nascimento Carvalho**

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

José João Melo de Andrade Bandeira

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Araiões – Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 052, de 04 de Abril de 2017, torna público o resultado do Processo Administrativo nº1315, Carta-Convite nº 03/2017/PMA-MA, regido pela Lei nº 8.666/93,art 23,Inciso I, alínea “a”. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL, SISTEMA DE ARRECADÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, O TREINAMENTO DO PESSOAL E O SUPORTE TÉCNICO. **EMPRESA VENCEDORA:** SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ 09.295.258/0001-37, com Endereço na Rua Coelho de Resenda,929,Sla 5,Centro Sul,CEP:64.001-360,na cidade de Teresina, Estado do Piauí. **VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 76.000,00(setenta e seis mil reais).** Considerando a legalidade e a formalidade do processo administrativo, HOMOLOGO o resultado da Licitação Carta Convite nº03/2017/PMA em favor da Empresa vencedora. Araiões(MA), 10 de maio de 2017. **Rafael Gomes Leal.** Secretário de Administração.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

**Prefeitura Municipal de Arame**

**DECRETO Nº 23/ 2017 - GAB**

DECRETO Nº 23/ 2017 - GAB

DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AO(S) ADVOGADO(S) IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAME, Estado do Maranhão, JULLY HALLY ALVES DE MENEZES no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a outorga de poderes ao(s) causídico(s) subscritor(es) da EXECUCAO DE ACAO CIVIL PUBLICA constante do Processo 007371-39.2017.4.01.3400, que tramita perante a 7ª VARA FEDERAL do Distrito Federal, por instrumento datado do ano de 2016, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;

Considerando que a contratação do escritório JOAO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS que se deu equivocadamente pela via da inexigibilidade de licitação, sem que reconhecidamente preenchidos os requisitos de exclusividade da referida banca jurídica para que se adequasse à modalidade;

Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento à empresa irregularmente contratada ou a seu(s) representante(s);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação do Processo de Contratação por inobservância ao Princípio da Legalidade e do consequente Contrato, bem como da(s) Procuração(ões) e dos Poderes outorgados ao advogado JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de ARAME/MA, seja nos autos da ação judicial de nº 007371-39.2017.4.01.3400 / 7ª VARA FEDERAL do Distrito Federal ou em qualquer outra com o mesmo ou semelhante fim ou dela decorrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita. ARAME/MA, 12 de Julho de 2017. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES . Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.427.940/0001-39. CONTRATADA: ROSALY DE FÁTIMA TAVARES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.757/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº

8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break. Data da Assinatura: 10/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.12.08.122.0047.2147.339039. Valor Global R\$ 63.440,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), pela Contratante: Rosemere Santana do Nascimento e pela Contratada: Rosaly de Fátima Tavares Ferreira. Coelho Neto (MA), 10 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 13.834.158/0001-37. CONTRATADA: ROSALY DE FÁTIMA TAVARES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.757/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break. Data da Assinatura: 10/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0046.2008.339039. Valor Global R\$ 63.440,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), pela Contratante: Williane Silva Caldas e Silva e pela Contratada: Rosaly de Fátima Tavares Ferreira. Coelho Neto (MA), 10 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98. CONTRATADA: ROSALY DE FÁTIMA TAVARES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.757/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break. Data da Assinatura: 10/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.04.04.122.0046.2004.339039. Valor Global R\$ 63.440,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), pela Contratante: Suely Maria Palhano Gomes e pela Contratada: Rosaly de Fátima Tavares Ferreira. Coelho Neto (MA), 10 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/PP 042/2017-PREGÃO PRESENCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/PP 042/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. CONTRATADA: E. F. PESQUISAS E PROJETOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.150/0001-06. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de planejamento, organização, operacionalização, execução e divulgação de Teste Seletivo Público para o município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 07/07/2017. Prazo de Execução/Vigência: até 31 de

dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.10.10.122.0119.2023.3.3.90.39.00. Valor Global R\$ 40,00 (Quarenta reais), por cada inscrição, pela Contratante: Cristiane Vasconcelos Bacelar e pela Contratada: Ailton Medeiros Rodrigues. Coelho Neto (MA), 10 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/PP39/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/PP39/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98. CONTRATADA: A B DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Data da Assinatura: 13/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.04.04.122.0046.2004.3.3.90.30. Valor Global R\$ 138.164,00 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais), pela Contratante: Suely Maria Palhano Gomes e pela Contratada: Genilson Pereira Fernandes. Coelho Neto (MA), 14 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/PP39/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/PP39/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 13.834.158/0001-37. CONTRATADA: A B DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Data da Assinatura: 13/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0046.2008.3.3.90.30. Valor Global R\$ 97.212,00 (noventa e sete mil, duzentos e doze reais), pela Contratante: Williane Silva Caldas e Silva e pela Contratada: Genilson Pereira Fernandes. Coelho Neto (MA), 14 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/PP39/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/PP39/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. CONTRATADA: A B DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Data da Assinatura: 13/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO:

02.10.10.122.0119.2023.3.3.90.30;02.11.10.302.0119.2032.3.3.90.30; 02.11.10.301.0119.2065.3.3.90.30;02.11.10.301.0119.2068.3.3.90.30; 02.11.10.122.0119.2031.3.3.90.30;02.11.10.122.0119.2145.3.3.90.30; 02.11.10.301.0119.2073.3.3.90.30;02.11.10.301.0119.2070.3.3.90.30. Valor Global R\$ 45.710,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais), pela Contratante: Cristiane Vasconcelos Bacelar e pela Contratada: Genilson Pereira Fernandes. Coelho Neto (MA), 14 de julho

de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 13.734.158/0001-37. CONTRATADA: **APLAUSO EVENTOS E CERIMONIAL LTDA ME**, CNPJ nº 17.739.769/0001-29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Produção de Shows e Eventos, por ocasião da realização do Festejo de Sant'Ana 2017, nos dias, 23, 24, 25 e 26/07/2017, no município de Coelho Neto-MA.. Assinatura: 20/07/2017; Vigência: 60 (sessenta) dias. Fonte de Recurso: **0207.13.392.0335.2135.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS JURIDICA**; Valor Global **R\$ 203.500,00** (Duzentos e três mil e quinhentos reais), pela Contratante: Sr(a). Williane Silva Caldas, portadora da Cédula de Identidade nº 058463602016-3 MA e do CPF nº 940.871.133-53 e pela Contratada: Sr(a) Teresinha Almeida do Vale Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 135.975 SSP-PI e do CPF nº 066.948.883-68. Coelho Neto (MA), 21 de Julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO 001/2017**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2017 - DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº022/2016 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. CONTRATADA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: aquisição de material médico/hospitalar e medicamentos. Data da Assinatura: 17/01/2017, Vigência até 30/05/2017. DOTAÇÕES: 02.11.10.122.0119.2032.339030 - MANUT. DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE - 02.11.10.122.0119.2145.339030 - MANUTENÇÃO SAMU - 02.11.10.122.0119.2065.339030 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAPS - 02.11.10.122.0119.2067.339030 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 02.11.10.122.0119.2068.339030 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Valor Global - R\$ 270.214,20 (Duzentos e setenta mil e duzentos e quatorze reais e vinte centavos), pela Contratante: Sra. Cristiane Vasconcelos Bacelar, CPF nº 578.730.543-49 e pela Contratada: Sr. João Moreira de Sousa Neto, CPF nº 882.548.953-68. Coelho Neto (MA), 18 de Janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO 002/2017**

EXTRATO DE CONTRATO 002/2017 - DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº022/2016 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. CONTRATADA: D.R.C COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01.



Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: aquisição de material médico/hospitalar e medicamentos. Data da Assinatura: 17/01/2017, Vigência até 30/05/2017. DOTAÇÕES: 02.11.10.122.0119.2032.339030 - MANUT. DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE - 02.11.10.122.0119.2145.339030 - MANUTENÇÃO SAMU - 02.11.10.122.0119.2065.339030 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAPS - 02.11.10.122.0119.2067.339030 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 02.11.10.122.0119.2068.339030 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Valor Global - **R\$ 31.930,47 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)**, pela Contratante: Sra. Cristiane Vasconcelos Bacelar, CPF nº 578.730.543-49 e pela Contratada: Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, CPF nº 373.530.803-10. Coelho Neto (MA), 18 de Janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/PP37/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. CONTRATADA: ROSALY DE FÁTIMA TAVARES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.757/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Coffee Break. Data da Assinatura: 10/07/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO: 02.10.10.122.0119.2023.339039. Valor Global R\$ 63.440,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), pela Contratante: Cristiane Vasconcelos Bacelar e pela Contratada: Rosaly de Fátima Tavares Ferreira. Coelho Neto (MA), 10 de julho de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO 005/2017**

EXTRATO DE CONTRATO 005/2017 - DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº022/2016 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: aquisição de material médico/hospitalar e medicamentos. Data da Assinatura: 17/01/2017, Vigência até 30/05/2017. DOTAÇÕES: 02.11.10.122.0119.2032.339030 - MANUT. DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE - 02.11.10.122.0119.2145.339030 - MANUTENÇÃO SAMU - 02.11.10.122.0119.2065.339030 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAPS - 02.11.10.122.0119.2067.339030 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 02.11.10.122.0119.2068.339030 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Valor Global - **R\$ 144.281,11 (Cento quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e onze centavos)**, pela Contratante: Sra. Cristiane Vasconcelos Bacelar, CPF nº 578.730.543-49 e pela Contratada: Sávio Barbosa de Sousa, CPF nº 952.747.403-59. Coelho Neto (MA), 18 de Janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO 004/2017**

EXTRATO DE CONTRATO 004/2017 - DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº022/2016 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. CONTRATADA: DONALDO GIE NOGUEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.470.780/0001-69. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: aquisição de material médico/hospitalar e medicamentos. Data da Assinatura: 17/01/2017, Vigência até 30/05/2017. DOTAÇÕES: 02.11.10.122.0119.2032.339030 - MANUT. DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE - 02.11.10.122.0119.2145.339030 - MANUTENÇÃO SAMU - 02.11.10.122.0119.2065.339030 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAPS - 02.11.10.122.0119.2067.339030 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 02.11.10.122.0119.2068.339030 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Valor Global - **R\$100.295,25(Cem mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, pela Contratante: Sra. Cristiane Vasconcelos Bacelar, CPF nº 578.730.543-49 e pela Contratada: Donald Gie Nogueira, CPF nº 151.012.663-53. Coelho Neto (MA), 18 de Janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO 003/2017**

EXTRATO DE CONTRATO 003/2017 - DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº022/2016 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.645.510/0001-70. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: aquisição de material médico/hospitalar e medicamentos. Data da Assinatura: 17/01/2017, Vigência até 30/05/2017. DOTAÇÕES: 02.11.10.122.0119.2032.339030 - MANUT. DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE - 02.11.10.122.0119.2145.339030 - MANUTENÇÃO SAMU - 02.11.10.122.0119.2065.339030 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAPS - 02.11.10.122.0119.2067.339030 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 02.11.10.122.0119.2068.339030 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Valor Global - **R\$ 103.773,15 (Cento e três mil e setecentos e setenta e três reais e quinze centavos)**, pela Contratante: Sra. Cristiane Vasconcelos Bacelar, CPF nº 578.730.543-49 e pela Contratada: Deilton Ricardo da Silva Araújo, CPF nº 005.827.973-30. Coelho Neto (MA), 18 de Janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

### **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

Fundamentado no Pregão Presencial nº 024/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA; CONTRATADA: M. A. REGO - ME. OBJETO: Aquisição de Material de Iluminação Pública

para atendimento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em 25% o quantitativo do item nº 15 do Termo de Referência da Planilha de Material de Consumo. Base Legal: § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 15 de Maio de 2017. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. M. A. REGO - ME - Maria Andrade Rego - Proprietária.

**Autor da Publicação:** Comissão Permanente de Licitação

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO:

Extrato de Contrato nº 118/2017. Referente ao Pregão Presencial nº 001/2017/PMNC. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS e a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº01.721.446/0001-78. OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais Odontológicos, Laboratoriais, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal, Postos de Saúde e Farmácia Básica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: até 31/12/2017. VALOR GLOBAL: R\$345.788,08 (Trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor: 10.301.0203.2-042 - Manutenção do Programa Farmácia Básica. 10.302.0210.2-046-Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar. 10.301.0203.2-043 -Manutenção do Programa Saúde da Família. 10.301.0203.2041 - Manutenção do Programa Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 21 de Junho de 2017. Celso Horácio Macedo Fonseca - Secretário Municipal de Saúde. Sana Comercial de Medicamentos Ltda - César Oscar Weiller - Sócio Proprietário.

**Autor da Publicação:** Comissão Permanente de Licitação

### **Prefeitura Municipal de Governador Archer**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais...** FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que o Senhor **DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO** requer Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **FRENTE: LIMITA - SE** COM A RUA BARROSO; MEDINDO 7,80 METROS: **FUNDO - LIMITA - SE** COM O SENHOR; DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO ; MEDINDO 6,50 METROS: **LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE** COM O SENHOR DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO; MEDINDO 14,60 METROS: **LATERAL DIREITA: LIMITA - SE** COM A RUA DO AÇUDE; MEDINDO 14,60 METROS: **TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 104,39 m²**. Quem se achar prejudicado com o presente pedido,

dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente.

Governador Archer/MA, 20 de julho de 2017.

**MARCOS WENILSON MONTEIRO DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento**

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais...** FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que o Senhor **DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO** requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **FRENTE: LIMITA - SE** COM A TRAVESSA DO AÇUDE; MEDINDO 6,00 METROS: **FUNDO - LIMITA - SE** COM O SENHOR; DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO ; MEDINDO 6,00 METROS: **LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE** COM O SENHOR DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO; MEDINDO 6,60 METROS: **LATERAL DIREITA: LIMITA - SE** COM O SENHOR GENIVAL DE SOUSA OLIVEIRA; MEDINDO 8,60 METROS: **TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 42,60 m²**. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente.

Governador Archer/MA, 20 de julho de 2017.

**MARCOS WENILSON MONTEIRO DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento**

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais...** FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que o Senhor **DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO** requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **FRENTE: LIMITA - SE** COM A RUA BARROSO; MEDINDO 6,70 METROS: **FUNDO - LIMITA - SE** COM O SENHOR; GENIVAL DE SOUSA OLIVEIRA ; MEDINDO 6,70 METROS: **LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE** COM O SENHOR

NAPOLEAO VENTURA DE OLIVEIRA; MEDINDO 20,60 METROS: **LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM O SENHOR DOMINGOS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO; MEDINDO 20,60 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 127,81 m<sup>2</sup>.** Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente.

Governador Archer/MA, 20 de julho de 2017.

#### MARCOS WENILSON MONTEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

### Prefeitura Municipal de Nova Iorque

#### PORTARIA N. 045/2017 - CARGO EM COMISSÃO

**PORTARIA N. 045/2017** - Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo, em Comissão, de Assessor Jurídico do município de Nova Iorque - Ma. A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 77, VII e 94, II da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear DANILO DE CARVALHO MADEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Maranhão - OAB/MA nº 15.793, residente e domiciliado, à rua 24 de junho, nº 65, primeiro andar, Centro da cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o Cargo, em Comissão, de ASSESSOR JURÍDICO, LOTADO NO GABINETE DA PREFEITA, do Município de Nova Iorque - Ma. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA DE NOVA IORQUE AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

#### PORTARIA N. 057/2017 - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

**PORTARIA N. 057/2017** - Dispõe sobre a atribuição das funções de Controlador Geral do Município de Nova Iorque - Ma, ao Srº DANILO DE CARVALHO MADEIRA. A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 77, VII e 94, II da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear DANILO DE CARVALHO MADEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Maranhão - OAB/MA nº 15.793, residente e domiciliado, à rua 24 de junho, nº 65, primeiro andar, Centro da cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para assumir as atribuições de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE - MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, sem prejuízo das atribuições conferidas pela Portaria nº 024/2017. GABINETE DA PREFEITA DE NOVA IORQUE AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

#### PORTARIA Nº 023/2017 - REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR

**PORTARIA Nº 023/2017** - Dispõe sobre a reintegração do servidor **Acácio dos Santos Sousa**, portador do CPF nº 020.564.443-05, ao cargo efetivo de vigilante, e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Nova Iorque, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** Reintegrar o servidor **Acácio dos Santos Sousa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 020.564.443-05, residente e domiciliado na Rua Dr. Otávio Assunção, s/nº, Centro, Nova Iorque-MA, ao cargo efetivo de vigilante, a ser lotado no Posto de Saúde Eney Tavares de Santana, no Município de Nova Iorque-MA. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES Prefeita do Município de Nova Iorque-MA.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

### Prefeitura Municipal de Pio XII

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 08/2017 - CPL. O MUNICÍPIO DE PIO XII, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A REABERTURA PARA CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 08/2017 - CPL.** O MUNICÍPIO DE PIO XII, através da Prefeitura Municipal de PIO XII-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a reabertura para continuação da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 08/2017 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação das escolas da rede pública municipal de ensino no Município de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, que seria no dia 26 de julho de 2017 às 09:00h, **foi REMARCADA para o dia 31 de julho de 2017 às 14:00h**, tendo em vista que no dia 26 de julho é feriado Municipal (Dia de Santana Mestra - Padroeira do Município). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 99145-4335, através do e-mail: suportepioxii@yahoo.com ou no endereço supracitado. Pio XII - MA, 19 de julho de 2017. - José Rodrigues Alves - Presidente da C.P.L.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO



**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra****DECRETO N.º 458, DE 03 DE JANEIRO DE 2014. REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N.º 458, DE 03 DE JANEIRO DE 2014. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. JURAN CARVALHO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e conferidas pela Constituição Federal e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **Decreto: Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e **IV** - Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. **Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes; **II** - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo único.** Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei; **IV** - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços; **V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e **IX** - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados. **§ 3º** A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 4º** Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. **§ 1º** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993. **§ 2º** É admitida a prorrogação da**

vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. **Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e **III** - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço; **VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. **Art. 12.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **Art. 14.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante. **Art. 15.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AO**

**TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2014.I**

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

**Prefeitura Municipal de Riachão****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Riachão, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro – Riachão/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2017, realizado nos moldes do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE**, de acordo com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE: RATIFICAR** o objeto acima em favor da **APPMAKE SOLUÇÕES E TECNOLÓGICAS LTDA – ME, SITUADA NA AVENIDA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 38, CENTRO, BALSAS – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.669.921/0001-07**, pelo valor total de R\$ 2.745,00 (Dois mil e setecentos e quarenta e cinco). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, 05 DE ABRIL DE 2017. **Joab da Silva Santos** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**

*Extrato de Contrato Nº 233/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.982.875/0001-52 e a empresa: Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos destinados a Manutenção do Atendimento Básico de Saúde. FONTE DE RECURSO: 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.0210.2058.0000 – Manutenção do Atendimento Básico de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 33.140,00 ( Trinta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e a empresa: **Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP**. Representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, Contratado, portador do CPF nº 874.702.413-53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2017. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro*

*Extrato de Contrato Nº 234/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00 e a empresa: Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos destinados a Gestão das Atividades Gerenciais de Assistência Social. FONTE DE RECURSO: 02.16.02 – Secretaria Municipal de Ação Social 08.244.0122.2062.0000 – Gestão das Atividades Gerenciais de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 1.640,00 ( Um Mil,*

*Seiscentos e Quarenta Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e a empresa: **Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP**. Representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, Contratado, portador do CPF nº 874.702.413-53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2017. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro*

*Extrato de Contrato Nº 235/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00 e a empresa: Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos destinados a Manutenção do Programa do Transporte Escolar. FONTE DE RECURSO: 02.11.00 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE 12.361.0407.2047.0000 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 29.085,00 ( Vinte e Nove Mil, Oitenta e Cinco Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e a empresa: **Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP**. Representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, Contratado, portador do CPF nº 874.702.413-53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2017. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro*

*Extrato de Contrato Nº 236/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00 e a empresa: Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos destinados a Manutenção do Transporte Escolar. FONTE DE RECURSO: 02.17.00 – Fundeb 12.361.0420.2073.0000 – Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 63.231,00 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e a empresa: **Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP**. Representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, Contratado, portador do CPF nº 874.702.413-53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2017. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro*

*Extrato de Contrato Nº 237/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00 e a empresa: Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos destinados a Gestão das Atividades Adm. e Conselhos de Educação. FONTE DE RECURSO: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 12.361.1005.2038.0000 – Gestão das Atividades Adm. e Conselhos de Educação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$*

2.800,00 (Dois Mil, Oitocentos Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e a empresa: **Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP**. Representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, Contratado, portador do CPF nº 874.702.413-53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2017. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro

*Extrato de Contrato N° 238/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00 e a empresa: Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos destinados a Manutenção da Secretaria de Agricultura. FONTE DE RECURSO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Produção 04.122.0669.2028.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 55.572,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e a empresa: Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP. Representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, Contratado, portador do CPF nº 874.702.413-53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2017. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro*

*Extrato de Contrato N° 239/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00 e a empresa: Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos destinados a Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Afins. FONTE DE RECURSO: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Urbanismo 26.782.0710.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Afins 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 215.855,00 (Duzentos e Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e a empresa: Feitosa Peças e Serviços LTDA-EPP. Representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, Contratado, portador do CPF nº 874.702.413-53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2017. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro*

**Autor da Publicação:** SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Riachão, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro – Riachão/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2017,

realizado nos moldes do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 28 /04/ 2017**, de acordo com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE: RATIFICAR** o objeto acima em favor da **DN MUSIC EDIÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI - ME, SITUADA NA RUA FRANCISCA CLOTILDE, N° 1591, FUNDOS - FORTALEZA - CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.283.442/0001-31**, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – MA, 26 DE ABRIL DE 2017. **Joab da Silva Santos** – Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Riachão, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro – Riachão/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017, realizado nos moldes do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 29 /04/ 2017**, de acordo com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE: RATIFICAR** o objeto acima em favor da **FORRO CANARIOS DO REINO ENTRETEDIMENTO LTDA - ME, SITUADA NA AV. JOSÉ BASTOS, N°4699, LOJA 07, BELA VISTA - FORTALEZA - CE, INCRITA NO CNPJ SOB O N° 12.167.044/0001-90**, pelo valor total de R\$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – MA, 24 DE ABRIL DE 2017. **Joab da Silva Santos** – Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

### Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

#### ERRATA: ERRATA- RETIFICA - SE O AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO Nº 039/2017

#### ERRATA.

Retifica - se o Aviso de Licitação Deserta do Pregão nº 039/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 14/07/2017, pág. 15. **ONDE SE LÊ:** O Município de Santo Antonio dos Lopes, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido Pregão Presencial, com abertura marcada para as 11:00hs do dia 21/06/2017, não houve comparecimento de Licitante, sendo a sessão considerada como DESERTA. **LEIA SE:** O Município de Santo Antonio dos Lopes, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o referido Pregão Presencial, com abertura marcada para as 11:00hs do dia 21/06/2017, em razão da inabilitação/desclassificação da única licitante presente, foi declarado FRACASSADO. Ficam os demais termos inalterados.



**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.** O Município de Santo Antonio dos Lopes, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido Pregão Presencial, com abertura marcada para as 15:00hs do dia 21/06/2017, não houve comparecimento de Licitante, sendo a sessão considerada como DESERTA. Santo Antonio dos Lopes - MA, 21 de Junho de 2017. Gean Da Conceição Feitosa - Pregoeiro. Port. nº 011/2017-GP.

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### RESENHA DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

### RESENHA DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

O Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 055/2016 do Município de Timon- MA e, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº 018/2017/SRP, pertencente ao Município de Timon - MA, resolvem **ADERIR PARCIALMENTE** à Ata de Registro de Preço nº 007/2017, objetivando a aquisição de livros, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.490.756/0001-43, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 36 - Apeadouro, São Luís/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25042017-0006 do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo valor total de R\$ 116.464,00 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito. Santo Antônio dos Lopes - MA, em 20 de Julho de 2017. RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO - Sec. Mun. de Educação. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### PROCESSO ADM. Nº 17032017-0006. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017-PM-SAL/MA.

**PROCESSO ADM. Nº 17032017-0006. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017-PM-SAL/MA.** Aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de julho do ano de 2017, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através do Gabinete do Prefeito, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP 65.730-000, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 000123157899-5 e do CPF nº 002.095.713-06, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o prestação de confecção de

camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2017, Decreto Municipal nº 007/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: E. B. DE MACEDO - ME
CNPJ nº: 10.947.930/0001-00
Endereço: RUA CEL. JOÃO SENA, 535-D, PRESIDENTE DUTRA - MA
(DDD) Telefone: 99- 8122-2225 (DDD) Fax: _____
E-mail: monopolio@hotmail.com
Representante legal: ETELVINA BATISTA DE MACEDO
CPF nº: 104.266.473-00

Item no T. R	Produto	Especificação	UNID.	Quant.	Preço Médio R\$	
					Unitário	Total
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA REDONDA OU V	(Malha Pv, cor Branca e Cores Variadas (Coloridas), 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção), serigrafada. Tamanhos variados.	Unidade	3.200	21,90	70.080,00
4	CAMISETA MANGA LONGA GOLA POLO	(Malha Pv, cor Branca e Cores Variadas (coloridas), 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção), serigrafada. Tamanhos variados.	Unidade	9.500	27,80	264.100,00
6	CAMISETA ESPORTIVA COM MANGA	Confeccionada em tecido cacharel, cores variadas, serigrafada. Tamanhos variados.	Unidade	7.000	14,80	103.600,00
7	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES	(Malha Poly, cor Branca e Cores Variadas (Coloridas), 100% Poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção). Tamanhos variados.	Unidade	8.000	17,40	139.200,00
10	CAMISA SOCIAL MANGA 3/4	Confeccionado em popeline 100% algodão, com bolso na parte externa superior no lado esquerdo, serigrafado. Tamanhos variados.	Unidade	500	54,80	27.400,00
12	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA BORDADA	Confeccionado em popeline 100% algodão, com bolso na parte externa superior no lado esquerdo, bordado. Tamanhos variados.	Unidade	500	71,00	35.500,00
14	CALÇA PARA COZINHEIRA	Confeccionada em terbrim, com elastico, modelo tradicional, cor branca. Tamanhos variados.	Unidade	3.000	59,50	178.500,00
15	AVENTAL TIPO BATA COZINHEIRA	Confeccionada em oxford branco 100% poliéster, com fecho lateral, laço, cor branca, serigrafado. Tamanho único.	Unidade	1.100	34,80	38.280,00
16	TOUCA PARA CABELO COZINHEIRA	Confeccionada em terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, serigrafada.	Unidade	2.400	10,90	26.160,00
17	COLETES PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA	Confeccionado em brim, sem manga, modelo masculino e/ou feminino, cor a ser definida, serigrafado. Tamanhos variados.	Unidade	300	17,80	5.340,00
18	CALÇA MASCULINA	Confeccionada em brim, serigrafada. Tamanhos variados.	Conjunto	500	49,00	24.500,00
19	CALÇA FEMININA	Confeccionada em brim, serigrafada. Tamanhos variados.	Conjunto	500	49,00	24.500,00
22	CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR	(Malha Pv / composição mínima de 63% Poliéster e 27% Viscose, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção), com gola Polo, serigrafada, com símbolo tamanho 6cm x 5cm no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração	Unidade	4.200	21,80	91.560,00
23	BOLSA ESCOLAR	Confeccionada em nylon 600, medindo 28x38x10 cm (altura, comprimento e largura), com tampa superior e bolsos frontal, zíper nº 06 na parte superior e no bolso frontal, alça em nylon com regulagem, encaixe de 30mm em plástico.	Unidade	300	139,00	41.700,00
24	BALANCA AGENTE DE SAUDE	Balança para pesagem, com capacidade de até 25 kg.	Unidade	200	125,00	25.000,00
26	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO (160 fios)	Confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, 260 g/mi, serigrafado. Tamanho único.	Unidade	500	25,80	12.900,00



28	LENÇOL HOSPITALAR COR LISTRADO EM VERDE AGUA E BRANCO (160 fios)	Confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, 260 g/mi, serigrafado. Tamanho unico.	Kit	1.500	24,90	37.350,00
29	CAMPO CIRURGICO DUPL0 HOSPITALAR (160 fios)	Confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, 260 g/mi na cor verde água. Tamanho unico.	kit	50	20,00	1.000,00
30	CAPOTE CIRURGICO	Confeccionado em brim na cor verde agua, manga longa.	Unidade	200	20,50	4.100,00
<b>Total R\$</b>						<b>1.150.770,00</b>

**Valor Total Registrado: R\$ 1.150.770,00 (Hum milhão cento e cinquenta mil setecentos e setenta reais).**

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**PROCESSO ADM. 12052017-0008. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017-PM-SAL**

**PROCESSO ADM. 12052017-0008. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017-PM-SAL.** Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho do ano de 2017, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através do Gabinete do Prefeito, com sede Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Cep 65.730-000, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 000123157899-5 e do CPF nº 002.095.713-06, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2017, Decreto Municipal nº 007/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Nome empresarial: JOSE COSTA COMERCIO - ME						
CNPJ nº: 15.633.695/0001-16						
Endereço: Rua 06 (seis), nº 06, Bairro Santo Antônio, Santo Antônio dos Lopes - MA						
(DDD) Telefone: (99)98135-3664 (DDD) Fax: _____						
E-mail: scapitaosecosta12@hotmail.com						
Representante legal: José Costa						
CPF nº: 003.156.093-89						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)	
1	Garraão com 20 litros: Água mineral natural sem gás acondicionada em garraão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega, sem vasilhame. <b>(Cota principal - Ampla Participação - 80%)</b>	Garraão	24.000	7,00	168.000,00	
1	Garraão com 20 litros: Água mineral natural sem gás acondicionada em garraão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega, sem vasilhame. <b>(Cota Reservada - Participação Exclusiva Mês/EPPs - 20%)</b>	Garraão	6.000	7,00	42.000,00	
2	Pacote com 12 garrafas de 500 ml: Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml, validade de 11 meses a contar da data de entrega; pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (desc. 3029 de 16/04/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Fardo	4.000	18,00	72.000,00	
3	Caixa com 48 copos de 200 ml: Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200ml, com validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega; caixa com 48 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº 274, de 22/09/2005 e suas posteriores alterações, produto, sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. <b>(Cota principal - Ampla Participação - 80%)</b>	Caixa	1.600	40,00	64.000,00	

3	Caixa com 48 copos de 200 ml: Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200ml, com validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega; caixa com 48 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº 274, de 22/09/2005 e suas posteriores alterações, produto, sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. <b>(Cota Reservada - Participação Exclusiva Mês/EPPs - 20%)</b>	Caixa	400	40,00	16.000,00
4	Vasilhame de 20 litros: vasilhame para reposição (garraão de 20 lts).	Garraão	1.800	15,00	27.000,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 389.000,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 389.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).**

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão**

**EXTRATO DE 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2014/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

EXTRATO DE 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2014/CPL. CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. MARKA CONSTRUTORA LRDA - ME CNPJ: 08.174.673/0001-70 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário até 31/12/2017, referente à tomada de preço nº 010/2014/CPL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso 1. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 12 de junho de 2017. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO – Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** Cleonice Gomes Camapum

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. Rejany Sá Gomes Correia Dias, CPF: 616.992.093-91 OBJETO: Prestação de serviços na realização da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 06/07/2017. VALOR CONTRATUAL: 2.631,58 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO CONTRATUAL: Até 27 de julho de 2017. Irisneide Rodrigues Ribeiro – Secretário Municipal de Assistência Social.

**Autor da Publicação:** Cleonice Gomes Camapum

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de

Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. Leandro Ribeiro Pereira, CPF: 058.513.143-03 OBJETO: Contratação de locação de um imóvel Residencial, destinado ao funcionamento das instalações do programa novo mais educação FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 07/07/2017. VALOR CONTRATUAL: 5.604,00 (cinco mil seiscientos e quatro reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2017. Luara Lima Porto carvalho – Secretária Municipal de Educação.

**Autor da Publicação:** Cleonice Gomes Camapum

### DECRETO N° 005/2017

**DECRETO N ° 005/2017 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 12 DE JULHO DE 2017.**

**“Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a composição a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB por mandato de 2 (dois) anos de acordo com o artigo 6º, § 1º da Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, que estabelece a criação e composição dos Conselhos do CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo:

#### **I- Representantes Dos Diretores Das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Taciana Marques Da Silva

**Suplente:** Itaguaci Bruno

#### **II- Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Ravena Freitas de Almeida

**Suplente:** Karla Emanuelly Alves Policarpo

#### **III- Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública: Indicada Pela Entidade De Estudantes Secundaristas:**

**Titular:** Railton Vieira da Silva

**Suplente:** Anna Karolline de Sousa Serafim

#### **IV- Representantes De Pais De Alunos Da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Meyridalva Sousa da Silva

**Titular:** Ana Márcia de Sousa Azevedo

**Suplente:** Maria Dalva Lima Nolêto

**Suplente:** Janaina de Oliveira Porto

#### **V- Representante Do Poder Executivo:**

**Titular:** Raimundo Nonato Pereira de Sousa

**Suplente:** Agnaldo Sousa Ribeiro

#### **VI- Representante Do Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal De Educação ou Órgão Equivalente:**

**Titular:** Maria Júlia Gomes Barbosa

**Suplente:** Marcilene de Sousa Sá

#### **VII- Representantes De Professores Da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Ana Célia Silva Ribeiro

**Suplente:** Samara Alexandre da Costa

#### **VIII- Representantes Do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Luziane Azevedo Nogueira

**Suplente:** Maria da Guia Rocha Ribeiro

#### **IX- Representantes Dos Servidores Técnico- Administrativos Das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Marcia Lúcia Coêlho Lima

**Suplente:** Raimunda Celma Freitas Carvalho

#### **X- Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Sérgio Reis Pereira da Silva

**Suplente:** Kariny Almeida

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 12 de julho de 2017.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Numerada, registrado e publicado o presente Decreto no mural da Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.**

**EVA MARIA LEITE**

**Chefe de Gabinete**

**Autor da Publicação:** Cleonice Gomes Camapum

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017. PROCESSO Nº 0141.29/2017** PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA **CONTRATADO:** CAWW PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, **CNPJ 10.616.883/0001-12 OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza urbana TIPO: Menor preço global, conforme anexo I, para esta prefeitura de Sucupira do Riachão - MA, VALOR: 330.703,30 (trezentos e trinta mil setecentos e três reais e trinta centavos). FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2017. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Autor da Publicação:** Cleonice Gomes Camapum

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017. PROCESSO Nº 0144.35/2017** PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA **CONTRATADO:** A. J. Souza da Silva e Com - ME, **CNPJ 04.390.256/0001-03 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos, toalhas e lençóis para atender as atividades da Municipalidade de Sucupira do Riachão, TIPO: Menor Preço por Lote, conforme anexo I, para esta prefeitura de Sucupira do Riachão - MA, VALOR: 26.756,20 (vinte e seis mil setecentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos) LOTE II. FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de JULHO de 2017. Luara Lima Porto Carvalho - Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017. PROCESSO Nº 0144.35/2017** PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA **CONTRATADO:** A. J. Souza da Silva e Com - ME, **CNPJ 04.390.256/0001-03 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos, toalhas e lençóis para atender as atividades da Municipalidade de Sucupira do Riachão, TIPO: Menor Preço por Lote, conforme anexo I, para esta prefeitura de Sucupira do Riachão - MA, VALOR: 27.359,10 (vinte e sete mil trezentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos) LOTE III. FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de JULHO de 2017. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017. PROCESSO Nº 0144.35/2017** PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA **CONTRATADO:** A. J. Souza da Silva e Com - ME, **CNPJ 04.390.256/0001-03 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos, toalhas e lençóis para atender as atividades da Municipalidade de Sucupira do Riachão, TIPO: Menor Preço por Lote, conforme anexo I, para esta prefeitura de Sucupira do Riachão - MA, VALOR: 23.403,50 (vinte e três mil quatrocentos e três reais e cinqüenta centavos) LOTE IV. FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de JULHO de

2017. Irisneide Rodrigues Ribeiro - Secretário Municipal de Assistência Social.

**Autor da Publicação:** Cleonice Gomes Camapum

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017. PROCESSO Nº 0142.30/2017** PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA **CONTRATADO:** I. R. dos Santos - ME., **CNPJ 01.673.533/0001-05 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, TIPO: Menor preço, conforme anexo I, para esta prefeitura de Sucupira do Riachão - MA, VALOR: 475.614,27 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 8666/93** e suas alterações posteriores ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2017. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Autor da Publicação:** Cleonice Gomes Camapum

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:



a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					<b>OBRIGATÓRIO</b>				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Fri Jul 21 04:00:27 BRT 2017
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)